

SUDESTE S.A.
CNPJ/MF 02.062.747/0001-08
NIRE 3330016579-7

**PROPOSTA DA ADMINISTRAÇÃO REFERENTE AO
RESULTADO DO EXERCÍCIO DE 2017**

COMPANHIA

Razão social: **SUDESTE S.A.**

Sede: Av. Presidente Wilson, nº 231, 28º andar (parte), Centro, CEP 20.030-905, Rio de Janeiro, RJ.

Objeto social: (i) participação em outras sociedades, comerciais ou civis, nacionais ou estrangeiras como sócia, acionista ou quotista; (ii) a participação em empreendimentos imobiliários; e (iii) a participação, como quotista, em fundos de investimento regularmente constituídos.

DIRETORIA DE RELAÇÕES COM INVESTIDORES

Norberto Aguiar Tomaz
Tel: (21) 3804-3700
gar@opportunity.com.br

Nos termos das disposições legais e estatutárias, a Administração da SUDESTE S.A. ("Companhia") submete à apreciação do Conselho de Administração e dos acionistas da Companhia esta Proposta, referente ao resultado contábil apurado no exercício social findo em 31 de dezembro de 2017.

Conforme consta das Demonstrações Contábeis do período já referido, a Companhia apresentou um resultado que totalizou o prejuízo de R\$ 108.981,00 (cento e oito mil, novecentos e oitenta e um reais).

Nesse sentido, nos termos do artigo 189 da Lei 6.404/76, a Diretoria propõe a destinação do prejuízo apurado no exercício social findo em 31 de dezembro de 2017 à conta de prejuízos acumulados, sem a destinação de valor para a reserva legal ou à distribuição de dividendos do referido exercício.

Assim, a movimentação do Resultado do Exercício fica representada da seguinte forma:

	VALOR R\$
SALDO DE PREJUÍZOS ACUMULADOS EM 31.12.2016	3.518.890,53
PREJUÍZO DO EXERCÍCIO	108.981,00
SALDO DE PREJUÍZOS ACUMULADOS EM 31.12.2017	3.627.871,53

SUDESTE S.A.
CNPJ/MF 02.062.747/0001-08
NIRE 3330016579-7

**PROPOSTA DA ADMINISTRAÇÃO
 REMUNERAÇÃO GLOBAL DOS ADMINISTRADORES
 PARA O EXERCÍCIO DE 2018**

Exercício Social	Diretoria / Conselho de Administração	Remuneração Global Aprovada em 2016	Remuneração Global Aprovada em 2017	Remuneração Global Proposta
2018	Diretoria Estatutária / Presidente, Vice-Presidente e Membros do Conselho	R\$ 390.000,00	R\$ 390.000,00	R\$ 390.000,00

Artigo 133, inciso V, da Lei 6.404/76

I - o relatório da administração sobre os negócios sociais e os principais fatos administrativos do exercício findo;

A Sudeste S.A. disponibilizou a partir de 17/03/2017 no site da CVM o relatório da administração do exercício findo em 31 de dezembro de 2017, constante do inciso I.

II - a cópia das demonstrações financeiras;

A 524 Participações S.A. disponibilizou a partir de 17/03/2017 no site da CVM as demonstrações financeiras constantes do inciso II.

III - o parecer dos auditores independentes, se houver.

A Companhia disponibilizará o parecer dos auditores independentes no site da CVM – www.cvm.gov.br a partir de 29/03/2017.

IV - o parecer do conselho fiscal, inclusive votos dissidentes, se houver; e

Não se aplica, uma vez que o conselho fiscal não foi instalado.

V - demais documentos pertinentes a assuntos incluídos na ordem do dia.

§ 1º Os anúncios indicarão o local ou locais onde os acionistas poderão obter cópias desses documentos.

§ 2º A companhia remeterá cópia desses documentos aos acionistas que o pedirem por escrito, nas condições previstas no § 3º do artigo 124.

SUDESTE S.A.
CNPJ/MF 02.062.747/0001-08
NIRE 3330016579-7

§ 3º Os documentos referidos neste artigo, à exceção dos constantes dos incisos IV e V, serão publicados até 5 (cinco) dias, pelo menos, antes da data marcada para a realização da assembleia-geral.

§ 4º A assembleia-geral que reunir a totalidade dos acionistas poderá considerar sanada a falta de publicação dos anúncios ou a inobservância dos prazos referidos neste artigo; mas é obrigatória a publicação dos documentos antes da realização da assembleia.

§ 5º A publicação dos anúncios é dispensada quando os documentos a que se refere este artigo são publicados até 1 (um) mês antes da data marcada para a realização da assembleia-geral ordinária

Artigo 21, inciso VIII, da Instrução nº 480/09

VIII – todos os documentos necessários ao exercício do direito de voto nas assembleias gerais ordinárias, nos termos da lei ou norma específica, no prazo de 1 (um) mês antes da data marcada para a realização da assembleia geral ordinária.

Dispensado de cumprimento na forma do art. 1º, § 2º da Instrução CVM nº 481/2009, conforme alterada pela ICVM 594.